



Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

**RESOLUÇÃO Nº 06/2020 – CONSUA, de 03 de julho de 2020.**

Dispõe sobre a regulamentação da oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas dos cursos técnicos da EAJ, no formato remoto, em caráter excepcional, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

**O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023/2020-CONSEPE, de 01 de junho de 2020, que autoriza as unidades que desenvolvem Educação Básica, Técnica e Tecnológica a ofertar, de forma remota, em caráter excepcional, componentes curriculares e outras atividades acadêmicas;

**CONSIDERANDO** as implicações da pandemia do coronavírus (COVID-19) no fluxo do calendário escolar, na Educação Básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 5/2020 do CNE/MEC e a Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020 do MEC, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020 do MEC, no que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados;



Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

**CONSIDERANDO** que a oferta de ensino remoto ora apresentada, ocorre em caráter excepcional, em detrimento das características necessárias de presencialidade, mas buscando amenizar os prejuízos da ausência das atividades práticas necessárias à formação técnica;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 23077.047573/2020-61;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar a oferta de componentes curriculares de forma remota para os estudantes dos cursos técnicos nas modalidades integrado e subsequente da EAJ em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

**Art. 2º** Cada colegiado de curso organizará os componentes curriculares das turmas dos cursos técnicos integrados e subsequentes em módulos, observando que cada módulo poderá ter no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) componentes curriculares.

**Art. 3º** Nas turmas dos cursos integrados, os módulos deverão ter, quando possível, componentes curriculares da formação geral (FG) e da formação técnica (FT), cabendo aos colegiados a definição do quantitativo de cada formação por módulo.

**Art. 4º** Os módulos serão ofertados de forma remota numa sequência cronológica, de acordo com o calendário apresentado no ANEXO 1.

**Art. 5º** Para efeito de cálculo e planejamento de carga horária (CH) semanal, cada disciplina pode usar como referência para correspondência na CH remota a estimada de 5 vezes a CH presencial por semana letiva.

Ex.: CH (ensino presencial) - 30h → 1 aula (h) semanal → 30 semanas de execução;

CH (ensino remoto) - 30h → 1(h) x 5 = 5h semanais → 6 semanas de execução.

**Art. 6º** A carga horária remota citada será computada através de um planejamento semanal elaborado pelo professor contendo atividades assíncronas e/ou síncronas.

**Art. 7º** Nas turmas em que existirem estudantes sem acesso à Internet, conforme levantamento da Assessoria Acadêmica de EBTT, não serão permitidas atividades síncronas desde que sejam gravadas....

**Art. 8º** Caberá à direção da Unidade a logística necessária ao repasse dos materiais produzidos pelos professores para os estudantes, que declaradamente não tenham



Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

acesso à rede de internet e/ou tenham dificuldade para uso de equipamentos de reprodução de vídeos.

**Art. 9º** Cada docente deve submeter ao colegiado de curso o seu plano de ensino, onde conste o planejamento semanal de cada componente curricular que irá ministrar por módulo até uma semana anterior ao início do módulo, conforme modelo disponibilizado no ANEXO 2.

**Art. 10** O planejamento semanal deve conter atividades compatíveis com a carga horária semanal remota.

**Art. 11** Fica instituído, extraordinariamente, o Auxílio de Inclusão Digital, a ser concedido a estudantes dos cursos técnicos na modalidade integrado e subseqüente da EAJ, que apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica, e estejam regularmente matriculados e apresentem condição de PRIORITÁRIOS no cadastro único da UFRN para o atendimento pela Assistência Estudantil, visando a subsidiar a contratação de pacote de dados de internet para o acompanhamento de atividades acadêmicas em formato remoto.

§ 1º O Setor de Serviço Social da Coordenação de Políticas Estudantis – COPE ficará responsável por operacionalizar o processo seletivo excepcional de concessão do Auxílio de Inclusão Digital, mediante publicação ostensiva em edital, no qual estabelecerá os critérios de acesso, os valores, os prazos e as etapas do certame, em conformidade com a legislação vigente que versa sobre os auxílios de Assistência Estudantil, no âmbito da UFRN.

§ 2º O Auxílio de Inclusão Digital será custeado com recurso orçamentário próprio da unidade.

§ 3º O valor do auxílio será normatizado através de portaria da Direção da EAJ/UFRN.

**Art. 12** Durante o período de ensino remoto será mantida a portaria da EAJ que trata do estabelecimento de Conselho de classe.

§ 1º Os docentes devem adotar, preferivelmente, avaliação processual condizente com os conteúdos ministrados e em quantidade mínima de 3 instrumentos no componente curricular.

§ 2º As condições de aprovação no componente curricular permanecem as seguintes:

- I - Média igual ou superior a 7 para aprovação por média;
- II - Média 5 para aprovação por nota;

§ 3º Ao final de cada módulo caberá ao professor apresentar ao colegiado de curso quais discentes apresentaram rendimento insuficiente e avaliarem sobre a aprovação ou retenção do aluno no componente.



Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

§ 4º Professores conselheiros continuarão suas atividades de forma remota, apoiando os alunos sob sua responsabilidade.

§ 5º Ao final do ano letivo ocorrerá o Conselho de Classe com a participação dos docentes dos cursos Técnicos integrados.

**Art. 13** Durante o período excepcional de ensino remoto será excepcionalmente ampliado o entendimento a respeito das práticas profissionais de estágio.

§ 1º As seguintes atividades passam a ser consideradas equivalentes ou substitutivas da prática profissional de estágio, desde que sejam realizadas durante o período de ensino remoto devido à pandemia:

- III - Participação em eventos virtuais;
- IV - Conclusão de cursos ou minicursos;
- V - Revisão de literatura;
- VI - Elaboração de artigos científicos (utilizando resultados de pesquisa);
- VII - Monitoria voluntária ou outras atividades de orientação ou informações sobre o curso em redes sociais.

§ 2º Será responsabilidade dos estagiários a comprovação ou certificação de participação em eventos, cursos e minicursos a fim de que o orientador possa computar a tarefa como realizada.

§ 3º Os orientadores e os estagiários deverão adaptar o Plano de Trabalho original em caso de adotarem tais atividades.

§ 4º Os orientadores devem ponderar sobre a participação das atividades na composição das notas.

§ 5º Fica a critério dos orientadores a escolha entre elaboração e apresentação de relatório de estágio ou de trabalho final de curso.

§ 6º Os planos adaptados devem ser aprovados no colegiado do curso e só então encaminhados à Coordenação de Estágios.

§ 7º As coordenações passarão a empregar a assinatura digital nos documentos.

**Art. 14** Esta resolução está sujeita a alterações de acordo com a política de retomada de atividades da UFRN, a partir de suas instâncias superiores.



Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

**Art. 15** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Jundiaí, 03 de julho de 2020.

**IVAN MAX FREIRE DE LACERDA**

Diretor da EAJ

**ANEXO 1**

27/07	Módulo 1 Reinício das atividades	1 semana em julho, 4 semanas em agosto e 1 e ½ semana de setembro (32 dias)
09/09	Fim do módulo 1	
10/09 - 11/09	Avaliação pedagógica do módulo 1	Recesso para estudantes
14/09	Módulo 2 Reinício das atividades	2 e ½ semanas em setembro e 4 semanas em outubro (32 dias)
30/10	Fim do módulo 2	
03/11- 04/11	Avaliação pedagógica do módulo 2	Recesso para estudantes
05/11	Módulo 3 Reinício das atividades	3 e ½ semanas em novembro e 3 semanas em dezembro (31 dias)
18/12	Fim do módulo 3	
<b>21/12 a 03/01</b>	<b>Recesso natalino</b>	<b>Recesso professores e alunos</b>
04/01- 06/01	Avaliação pedagógica do módulo 3	Recesso para estudantes

07/01	Módulo 4 Reinício das atividades	3 e ½ semanas em janeiro e 3 semanas em fevereiro (15-18 carnaval) (33 dias)
26/02	Fim do módulo 4	
01/03 – 02/03	Avaliação pedagógica do módulo 4	Recesso para estudantes
03/03	Módulo 5 Reinício das atividades	4 semanas em março e 2 e ½ semanas e em abril (33 dias)
19/04	Fim do módulo 5	
20/04 -23/04	Avaliação pedagógica do módulo 5	Recesso para estudantes
10/05	Início 2021.1	

**ANEXO 2**

1. Identificação

<b>Plano de Curso do componente _____</b>	
Curso Técnico em...	
<b>Modalidade de ensino:</b>	( ) Integrado ( ) Subsequente
Código do componente curricular	
Carga horária (em horas)	
Número de estudantes matriculados	
Professor ou Professora responsável	
Carga do(a) Professor(a)	
Data de início do módulo: Data de fim do módulo:	

## 2. Conteúdo

Ementa do componente:

Conteúdo programado

3. Metodologias

<b>Conteúdo a ser ministrado S= Semana</b>	<b>Descrição dos métodos utilizados</b>	<b>Ferramentas utilizadas</b>	<b>Infraestrutura mínima necessária para o aluno</b>
S1			
S2			
S3			
S4			



